

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
14/12/2023

PUBLICADO NO DODF, Nº 228, DE 07/12/2023, PAGs. 22 e 23

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara por **videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia **14 de dezembro de 2023, quinta-feira**, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 0040-005428/2010, Tributo ICMS, ED 42/2021, Embargante PANIFICADORA E CONFEITARIA POLY PÃO LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Relator)

2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

b) Processo n. 00040-00002397/2021-68, Tributo ICMS, REN 105/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida ELISEU ALICRIM DE MELO, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Relator)

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo n. 0128-001413/2017, Tributo ICMS, REN 48/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida CAETANO SOUZA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

d) Processo n. 00040-00032802/2021-72, Tributo ICMS, REN 78/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida ATLAS COLCHOES EIRELI, Advogado Nerylton Thiago Lopes Pereira OAB/DF 24.749, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

e) Processo n. 00040-00032924/2021-69, Tributo ISS, REN 17/2023, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida VP TREINAMENTO PARA CONCURSOS LTDA, Advogado Danilo Maroja Reis OAB/DF 38.187, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).
5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 01/12/2023

Seony Braz Teixeira
Gerente substituto
GESAP/DIREX/TARF